



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Edição Extra



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Taquari	3
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	4
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	7
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	8

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO - DECRETO Nº 534-2024 - REGULAMENTA O FMT - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DECRETO Nº 534/2024

“Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências”

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1461/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º - Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1461/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil- financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados; II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual; III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga; IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo; V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo; VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT; VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1461/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados; III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo; IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo; V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral; VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte; VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes; II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto; III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos; IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas; V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte; VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes, que o presidirá; b) O Secretário Municipal de Administração e Finanças; c) O Chefe de Gabinete do Prefeito; d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal; e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações; II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho; III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo; IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1461/2024 e neste Decreto; II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade; III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal; IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo; V - A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas, e Transportes poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari (MT), 06 de dezembro de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=23183293000195, OU=presencial, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:

Data: 2025-03-12 21:30:55

MarildaGarofoloSperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO**

DO PARECIS/MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/

0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94, com sede na Rua Goiás, n° 1654, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELADIO ANTONIO BOTH**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 913.752.580-87, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Minosso, n° 824, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, respaldado no art. 35, § 3° da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 3.871/2025** enviado via 1doc pelo Gabinete Municipal, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Cleide Soares de Medeiros, matrícula funcional n° 5032;

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Presidente: Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449;

Secretário: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 6166 - Secretário;

Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional n° 6434.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 63/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94, com sede na Rua Goiás, n° 1654, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELADIO ANTONIO BOTH**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 913.752.580-87, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Minosso, n° 824, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, respaldado no art. 35, § 3° da Lei 13.019/2014, conforme so-

licitado no Memorando 3.871/2025 enviado via 1doc pelo Gabinete Municipal, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Cleide Soares de Medeiros, matrícula funcional n° 5032;

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Presidente: Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449;

Secretário: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 6166 - Secretário;

Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional n° 6434.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 67/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94, com sede na Rua Goiás, n° 1654, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELADIO ANTONIO BOTH**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 913.752.580-87, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Minosso, n° 824, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, respaldado no art. 35, § 3° da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 3.871/2025** enviado via 1doc pelo Gabinete Municipal, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Cleide Soares de Medeiros, matrícula funcional n° 5032;

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Presidente: Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449;

Secretário: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 6166 - Secretário;

Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional n° 6434.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 62/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94, com sede na Rua Goiás, n° 1654, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELADIO ANTONIO BOTH**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 913.752.580-87, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Minosso, n° 824, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, respaldado no art. 35, § 3° da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 3.871/2025** enviado via 1doc pelo Gabinete Municipal, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Cleide Soares de Medeiros, matrícula funcional n° 5032;

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Presidente: Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449;

Secretário: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 6166 - Secretário;

Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional n° 6434.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 65/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94, com sede na Rua Goiás, n° 1654, Bairro Centro, na ci-

dade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELADIO ANTONIO BOTH**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 913.752.580-87, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Minosso, n° 824, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, respaldado no art. 35, § 3° da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 3.871/2025** enviado via 1doc pelo Gabinete Municipal, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Cleide Soares de Medeiros, matrícula funcional n° 5032;

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Presidente: Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449;

Secretário: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 6166 - Secretário;

Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional n° 6434.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 68/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94, com sede na Rua Goiás, n° 1654, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELADIO ANTONIO BOTH**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 913.752.580-87, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Minosso, n° 824, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, respaldado no art. 35, § 3° da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 3.871/2025** enviado via 1doc pelo Gabinete Municipal, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Cleide Soares de Medeiros, matrícula funcional n° 5032;

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Presidente: Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449;

Secretário: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 6166 - Secretário;

Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional n° 6434.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 69/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 228504 SEJSP/MS e CPF n° 390.917.401-90, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 101-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94, com sede na Rua Goiás, n° 1654, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ELADIO ANTONIO BOTH**, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 913.752.580-87, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Minozzo, n° 824, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, respaldado no art. 35, § 3° da Lei 13.019/2014, conforme solicitado no **Memorando 3.871/2025** enviado via 1doc pelo Gabinete Municipal, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor da Parceria

Cleide Soares de Medeiros, matrícula funcional n° 5032;

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Presidente: Ana Lígia Martins de Lima, matrícula funcional n° 6449;

Secretário: Gutierrez Andrade Costa, matrícula funcional n° 6166 - Secretário;

Membro: Carlos Daniel Nascimento da Conceição, matrícula funcional n° 6434.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 257/2025/GAPRE, DE 12 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA N. 257/2025/GAPRE, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83°, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, (matrícula funcional n. 2588, e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI, para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO, e a servidora **DULCIMAR LACERDA SILVA**, brasileira, matrícula funcional n. 2164, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.592.201** com e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de **Contador**, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, ambos relativos ao **Contrato n°. 001/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 953/2025**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n° 006/2025**, Contrato Que Entre Si Celebram A **Prefeitura Municipal De Canabrava Do Norte** e a empresa **Public Solucoes Em Tecnologia E Gestao Ltda**, O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação De serviços De Consultoria Contábil, Financeira E Orçamentária; Consultoria Administrativa Em Recursos Humanos; E Assessoria Na Configuração, Geração E Transmissão Do E - Social Junto A Receita Federal, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme especificações detalhadas e constantes neste termo.

Art. 2º. Designar a servidora **Rafaella Barros da Silva**, CPF/MF ***. 701.891. ** e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretaria Executivo Do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3º. Os (as) servidores (as) designados (as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4º. O (A) Gestor (a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no caput, in fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 002/2025.**

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO 002/2025.

Na edição n°. 4.694, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de março de 2025,

ONDE SE LÊ: PRAZO: 12/03/2025 A 12/03/2025

LEIA-SE:

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2025

PRAZO: 12/03/2025 A 12/03/2026

CONTRATADO/LOCADOR: ADAUTO VIEIRA COSTA

OBJETO: Locação de imóvel para atendimento do Centro de Reabilitação, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde,

VALOR PACTUADO: R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE Nº 001/2025.**

TERMO DE POSSE Nº 001/2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

EMPOSSA, nesta data a candidata **Sra. Rosalina Alves Barreto** classificado em 21º lugar, para exercer o cargo de **PROFESSORA EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA** habilitado em Concurso Público 001/2022 homologado em 03 de novembro de 2022.

O candidato apresentou os documentos exigidos no Edital do Concurso e no Decreto de Convocação nº **019/2025** e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte – MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e o empossado.

Canabrava do Norte-MT, 12 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

ROSALINA ALVES BARRETO

Candidata

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 22/2025 – SMSPMU/VG

PORTARIA Nº 22/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato 106/2022 da empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - cnpj nº 04.433.214/0001-02**”.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESTITUIR** o servidor, o Srº Fiscal Principal: **Virdinei da Silva Bens**, inscrito no CPF n. 574.822.259-00 e o Sr **Tony Heleno Costa de Pinho**, inscrito no CPF n. 051.296.869-18, ambos na função de fiscais do **CONTRATO nº 106/2022**.

Art. 2º **NOMEAR**, os servidores **Sra AMANDA CRISTINA DE ASSUNCAO SILVA** - Matrícula nº 168615 como fiscal titular, e o **Sr Maykon Mikhael Hanna Jereije** - Matrícula 168591 como fiscal suplente ambos do contrato nº 106/2022.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação. Várzea Grande 13 de Março de 2025

Gerson Ronei Scarton Junior

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025-PGM-VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025-PGM-VG

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Procurador-Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, convoca os Procuradores Municipais efetivos e os Procuradores nomeados nos cargos de Procurador-Chefe das diversas Procuradorias, que estejam em exercício no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou em outros órgãos da Administração Pública Municipal, desde que desenvolvendo, nestes casos, atividades típicas da Procuradoria, para participarem da 1ª Assembleia Geral Ordinária de 2025, nos termos deste edital.

PAUTA:

1. Eleição do Conselho Consultivo e de Acompanhamento da Execução Financeira do Fundo da Procuradoria Geral do Município (Lei Complementar nº 3.738/2012, art. 8º, §1º);
2. Nomeação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município (Lei Complementar nº 3.753/2012, art. 5º, §2º);
3. Homologação do acordo firmado na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1027569-73.2023.8.11.0000;
4. Reedição da Portaria sobre a distribuição de honorários advocatícios;
5. Outros assuntos pertinentes e deliberações gerais.

DATA E LOCAL:

Data: 18 de março de 2025 (terça-feira)

Horário: 14h30

Local: Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita – Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, nº 2.500, Várzea Grande/MT – CEP: 78.125-700

Várzea Grande, 13 de março de 2025.

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador Geral do Município de Várzea Grande

OAB/MT 15.436

PORTARIA Nº 30/2025 – SMVO/VG

PORTARIA Nº 30/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal, referente ao 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 106/2022, com a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**”

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESTITUIR** o servidor, o Srº **ROBERTO DAVI DE SOUZA** matrícula nº 40129 na função de fiscal titular, e o Srº **NATAN DE OLIVEIRA FERREIRA** matrícula nº 132722 na função de fiscal suplente, ambos do contrato nº 106/2022.

Art. 2º **INCLUIR** os servidores, o Srº **VIVIANY INES LEMES PINHO** matrícula 168610 como fiscal, e a Srª **ROANNA APARECIDA DE QUEIROZ** matrícula 168614, como fiscal suplente, ambos do contrato nº 106/2022.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da publicação.

Várzea grande, 12 de março de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 13 16:02:10 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)